PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 992/84

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA COOPERATIVA PARA A VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTILIDADES AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA E CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES. "

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, está autorizada a criar uma cooperativa de venda de produtos alimentícios e utilidades aos seus funcionários, da Câmara Municipal e Vereadores.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
28 de setembro de 1984

Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL

José Alves de Mendonça Neto
SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS